



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 043, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº.: 3.312/2020, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal nº.: 3.312/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensalmente, a ser pago até 31 de dezembro de 2020."**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2020.

  
DANIELA VAZ CARNEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

